Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5UY 26VK4 PRATH DTPX3

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MARILÂNDIA DO SUL - PROJUDI
Rua Silvio Beligni, 480 - Centro - Marilândia do Sul/PR - CEP: 86.825-000 - Fone: (43) 3428-1247 - E-mail: ms-ju-sccr@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Jucelina Aparecida Teixeira

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara de Família e Sucessões de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Infância e Juventude, assunto Guarda, sob nº 0000956-12.2021.8.16.0114, em que é(são) autor(es) M. N. T., M. M. DE A. T., e réu(s) Jucelina Aparecida Teixeira, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Jucelina Aparecida Teixeira**, portador(a) do RG 132467536 SSP/PR e CPF 011.949.909-67. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "Considerando que a requerida está em local incerto e não sabido e está se ocultando em razão de ter retirado a monitoração eletrônica e alterou seu endereço sem informar o Juízo no processo de execução criminal, conforme informação do Ministério Público (seq. 83.1) e áudios de seq. 85.4/85.5, deixo de redesignar a audiência de conciliação e defiro o pedido de CITAÇÃO POR EDITAL (seq. 85.1), nos termos do artigo 256, inciso II, e §3º do CPC, com prazo de 20 dias.". Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Rafaela de Castro Bittencourt, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Marilândia do Sul, 07 de julho de 2022.

Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.